
LEI MUNICIPAL Nº 1006 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede reajuste aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos da Lei 497/2012, fica concedido reajuste a ser incorporado aos vencimentos de todos os servidores efetivos e comissionados que compõem o quadro permanente da Câmara Municipal de Muqui, no percentual de 10% (dez por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Fica assegurada a retroatividade desta Lei à 1º de janeiro de 2026, excepcionalmente, aos servidores cujo subsídio esteja abaixo do salário mínimo vigente no País para o ano de 2026. Aos demais servidores fica assegurada a retroatividade à 1º de fevereiro de 2026 que é a data base garantida pela Lei 497/2012.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Muqui, ES, 11 de fevereiro de 2026.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SERGIO LUIZ ANEQUIM
PREFEITO
GABPREF - GABPREF - PMMUQUI
assinado em 12/02/2026 15:25:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/02/2026 15:25:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por YGOR DA SILVA VIEIRA (ASSESSOR(A) TECNICO ADJUNTO - PGM - PGM - PMMUQUI)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X7Q21J>